



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 1 de 15

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU</b>
<b>ESTADO DO PARANÁ</b>
<b>CNPJ nº 77.845.394/0001-03</b>
<b>Rua Bahia, 85 - CEP 87.330-000</b>
<b>AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO</b> – A Prefeitura Municipal de Nova Cantu - PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o <b>CANCELAMENTO</b> da licitação divulgada através do edital do <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017</b> , tendo por objeto: <b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e AFIN, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E SECRETARIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município no site <a href="http://www.novacantu.pr.gov.br">www.novacantu.pr.gov.br</a>
Mais informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs.
Telefone: (44) 3527-1280 – e-mail – <a href="mailto:licitacao@novacantu.pr.gov.br">licitacao@novacantu.pr.gov.br</a>
Nova Cantu, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2.017.
<b>LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA</b>
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 2 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### LEI Nº 560/2017

"Cria cargos na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu-Pr, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL	REQUISITOS	TABELA DE NIVEL	REFERENCIA DO GRUPO FUNCIONAL
ARQUITETO URBANISTA	01	40	SUPERIOR	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.	I – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV - CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	T

**Art. 2º.** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu-PR, 18 de dezembro de 2017.

  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 3 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### ANEXO I

##### CARGO: ARQUITETO URBANISTA

**REQUISITOS:** Conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO** • Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. • Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. • Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. • Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. • Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. • Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural;

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS** monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. • Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 4 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### LEI Nº 560/2017

"Cria cargos na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu-Pr, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL	REQUISITOS	TABELA DE NIVEL	REFERENCIA DO GRUPO FUNCIONAL
ARQUITETO URBANISTA	01	40	SUPERIOR	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.	I – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV - CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	T

**Art. 2º.** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu-PR, 18 de dezembro de 2017.

  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 5 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### ANEXO I

##### CARGO: ARQUITETO URBANISTA

**REQUISITOS:** Conclusão do ensino superior na área específica e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO** • Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário. • Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. • Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. • Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. • Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. • Assessorar no estabelecimento de políticas de gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; propor diretrizes para legislação urbanística; propor diretrizes para legislação ambiental e preservação do patrimônio histórico e cultural;

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS** monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; participar de programas com o objetivo de capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. • Ordenar uso e ocupação do território: Analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar o cumprimento da legislação urbanística. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 6 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

C.N.P.J.: 77.845.394/0001-03

RECIBO DE PAGAMENTO . - Competência: Junho/2017

CELIA CRISTINA ZANELATO	Nasc: 08/07/1988	Matrícula: 527440	CPF: 082.068.069-97
Cargo:SERVENTE GERAL-A1.0.1.2	Admissão: 03/03/2015	Bc./Ag./Cta.: 1/2349-3/10885-5	
Loc.Trabalho: 11 - CRECHE-LINDOLFO F. DE AVILA	Lot: 005002005 - MANUT. DE CRECHE		

## Composição de Rendimentos Mensal

Cód.	Descrição Eventos	Referência	Base Cálculo	Proventos	Descontos
41	13 SALARIO - 1 PARC. FIXO	50,00	1.011,78	505,89	

Resumo Consignado	Bases		Totalizações	
	Sal. Base: 1.011,78	I.R.R.F.: 0,00	Proventos: 505,89	Líquido: 505,89
	Previdência: 0,00		Descontos: 0,00	
	FGTS: 0,00			

CELIA CRISTINA ZANELATO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 7 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### LEI Nº 558/2017

"Cria cargos na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu-Pr, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL	REQUISITOS	TABELA DE NIVEL	REFERENCIA DO GRUPO FUNCIONAL
Técnico de enfermagem	05	40	MÉDIO/ TÉCNICO	CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.	I – ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV - CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	E
Auxiliar saúde bucal	05	40	MÉDIO/ TÉCNICO	HAVER CONCLUÍDA A FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL MÉDIO E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO. REGISTRO DE ASB (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) OU TSB (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;	I – ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV - CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	E


**Art. 2º.** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam extintos conforme vagarem os cargos de Auxiliar de enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 4º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu-PR, 18 de dezembro de 2017.

  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 8 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### ANEXO I

##### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

###### Descrição da função:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, como auxiliar, no bom atendimento aos pacientes.

###### Atribuições básicas:

- Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente, acompanhar nas visitas domiciliar, medir pressão, inalação, curativos, preparar reuniões para hipertensos, diabéticos e gestantes, punção venosa, fazer curativo, prestar atendimento (pré e pós consulta), vacinas quando necessário, injeções, hidratação, instrumentação, entrega de medicamentos, coleta e exame laboratorial junto à unidade em que serve, postos, departamento, clínica, conforme regulamentação profissional;
- Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente;
- Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis no setor;
- Manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos. Materiais, instrumentos e local de trabalho;
- Executar ações educativas pertinentes à sua atividade. Junto à unidade em, que atende;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde, pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros, conforme especificações;
- Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de faltosos;
- Desenvolver sob orientação as ações educativas junto a comunidade;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF - Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Unidade Saúde da Família.
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 9 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### AUXILIAR SAÚDE BUCAL

**Descrição da função:**

Colabora com o cirurgião dentista no atendimento em consultório, em pesquisa e desenvolve atividades em odontologia sanitária.

**Atribuições básicas:**

- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ACS - Agente Comunitário de Saúde, nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Unidade Saúde da Família.
- Outras atividades correlatas ao exercício da função e do funcionamento do consultório.
- Manter registro de ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) ou TSB (Técnico em Saúde Bucal), junto ao Conselho Regional de Odontologia;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 10 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### LEI Nº 558/2017

"Cria cargos na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Cantu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura organizacional do Município de Nova Cantu-Pr, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	NIVEL	REQUISITOS	TABELA DE NIVEL	REFERENCIA DO GRUPO FUNCIONAL
Técnico de enfermagem	05	40	MÉDIO/ TÉCNICO	CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.	I – ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV – CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	E
Auxiliar saúde bucal	05	40	MÉDIO/ TÉCNICO	HAVER CONCLUÍDA A FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL MÉDIO E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO. REGISTRO DE ASB (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) OU TSB (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL), JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;	I – ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO II – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) III – CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA) IV – CURSO DE DOUTORADO (NA ÁREA)	E

**Art. 2º.** Os requisitos necessários para preenchimento dos cargos ora criados e suas atribuições estão dispostas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam extintos conforme vagarem os cargos de Auxiliar de enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário.

**Art. 4º.** As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu-PR, 18 de dezembro de 2017.

  
**JOSE CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 11 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### ANEXO I

##### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Descrição da função:**

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro, como auxiliar, no bom atendimento aos pacientes.

**Atribuições básicas:**

- Prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente, acompanhar nas visitas domiciliar, medir pressão, inalação, curativos, preparar reuniões para hipertensos, diabéticos e gestantes, punção venosa, fazer curativo, prestar atendimento (pré e pós consulta), vacinas quando necessário, injeções, hidratação, instrumentação, entrega de medicamentos, coleta e exame laboratorial junto à unidade em que serve, postos, departamento, clínica, conforme regulamentação profissional;
- Orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente;
- Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis no setor;
- Manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos. Materiais, instrumentos e local de trabalho;
- Executar ações educativas pertinentes à sua atividade. Junto à unidade em, que atende;
- Participar de ações de vigilância epidemiológica;
- Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde, pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros, conforme especificações;
- Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de faltosos;
- Desenvolver sob orientação as ações educativas junto a comunidade;
- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF - Unidade Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, atender e suprir todas as necessidades da secretaria de saúde, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Unidade Saúde da Família.
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 12 de 15



### Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná

CNPJ Nº 77.845.394/0001-03

#### AUXILIAR SAÚDE BUCAL

##### Descrição da função:

Colabora com o cirurgião dentista no atendimento em consultório, em pesquisa e desenvolve atividades em odontologia sanitária.

##### Atribuições básicas:

- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Apoiar as atividades dos ACS - Agente Comunitário de Saúde, nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF - Unidade Saúde da Família.
- Outras atividades correlatas ao exercício da função e do funcionamento do consultório.
- Manter registro de ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) ou TSB (Técnico em Saúde Bucal), junto ao Conselho Regional de Odontologia;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 13 de 15



### MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

*“Paço Municipal Martin Krupek”*

LEI Nº 557/2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, elemento de despesa diária.

**A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

**07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde  
3.3.9.0.1.4.00(303) – Diárias..... R\$ 15.000,00

**11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.3.9.0.1.4.00(934) – Diárias..... R\$ 10.000,00  
**Total .....R\$ 25.000,00**

**Art. 2º.** - Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, III – A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
**07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde  
3.3.9.0.39.00(303) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física ..... R\$ 15.000,00

**11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.1.9.1.1.3.00(934) – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00  
**Total .....R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Paraná,  
em 15 de dezembro de 2017

*José Carlos Gomes*  
**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 14 de 15



## MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

*“Paço Municipal Martin Krupek”*

LEI Nº 557/2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, elemento de despesa diária.

**A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL  
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde  
3.3.9.0.1.4.00(303) – Diárias..... R\$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.3.9.0.1.4.00(934) – Diárias..... R\$ 10.000,00  
**Total .....R\$ 25.000,00**

**Art. 2º.** - Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, III – A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL  
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde  
3.3.9.0.39.00(303) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física ..... R\$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.1.9.1.1.3.00(934) – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00  
**Total .....R\$ 25.000,00**

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Paraná,  
em 15 de dezembro de 2017

  
**JOSÉ CARLOS GOMES**  
Prefeito Municipal



De acordo com a Lei Municipal Nº 363/2012 de 18 de Abril de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 122 PÁG. 15 de 15

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)

Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU**.  
A Prefeitura Municipal Nova Cantu - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br) no link Diário Oficial Eletrônico.